



MARINHA DO BRASIL
BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DA ILHA DAS FLORES

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 239/2023
(Processo Administrativo nº 63344.002507/2023-21)

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos visando a inclusão de novas modalidades esportivas para os beneficiários do Programa Forças no Esporte (PROFESP) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PDM	CATMAT	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ITEM
1	PLACA DE TATAME DE 40MM PRETO/AZUL DE 1,00X1,00M COM 3 BORDAS	18452	292653	UN	128	R\$ 120,00	R\$ 15360,00
2	LONA 10X8 AZUL	8914	277270	UN	2	R\$ 152,00	R\$ 304,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO							R\$ 15.664,00

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. Justifica-se a necessidade da contratação de empresa para aquisição dos itens conforme tabela acima para inclusão de novas modalidades esportivas, por determinação do Comando da Tropa de Reforço, como artes marciais, para os beneficiários do Programa Forças no Esporte (PROFESP) que são assistidos nesta Base de Fuzileiros Navais da Ilha das Flores. Ressalta-se que o referido programa atende atualmente 184 crianças da rede pública de ensino do município de São Gonçalo.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1. A razão da escolha do fornecedor PRIMATEC COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrito no CNPJ: 41.777.728/0001-01 justifica-se porque é compatível com ramo do objeto demandado e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço, bem como demais justificativas constantes no processo, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. O preço proposto pelo fornecedor PRIMATEC COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrito no CNPJ: 41.777.728/0001-01, é pertinente e encontra-se justificado nos autos do processo por estar compreendido dentro do limite do valor estimado, priorizando os menores valores da Pesquisa de Preços, e o adjudicando para a contratação, atendendo à habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômica-financeira, de acordo com o que reza o Art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

5. RAZÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA

5.1. Não haverá utilização do processo de Dispensa Eletrônica, pelas razões abaixo justificadas:

5.1.1. Devido à data prevista para o início das aulas desta nova modalidade com os beneficiários do PROFESP, por determinação do Comando da Tropa de Reforço, há a necessidade da prontificação do galpão de treinamento, mediante a publicação deste Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação (TJDL); e

5.1.2. Essa aquisição possui valor inferior ao limite de dispensa de licitação conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.1.3. Para atender os Princípios Licitatórios, foi realizada a Pesquisa de Mercado, observando para comprovação dos valores praticados no mercado, pesquisa em mídia especializada, identificando que o fornecedor escolhido detém valor praticado em mercado, sem prejuízo à Administração. Por fim, caracterizando a disputa de preços, mantendo o Princípio da Economicidade e da Competitividade.

6. RECURSO:

6.1. Os custos envolvidos serão cobertos com recursos do Plano de Ação 2023:

Gestão/Unidade: 795380/00001

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 224370;

Elemento de Despesa: 339030;

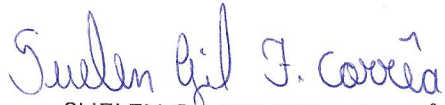
Plano Interno: X488DVBZIK0.

7. ENQUADRAMENTO LEGAL

7.1. A presente contratação, por meio de dispensa de licitação, enquadra-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICADO POR:

São Gonçalo, RJ, em 12 de setembro de 2023.



SUELEN GIL FERREIRA CORRÊA

Primeiro-Tenente (RM2-T)

Encarregada do Treinamento Físico Militar do Comando da Tropa de Reforço

ATO DE APROVAÇÃO: Aprovo o Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação nº 239/2023, processo nº 63344.002507/2023-21, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos visando a inclusão de novas modalidades esportivas para os beneficiários do Programa Forças no Esporte (PROFESP), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

São Gonçalo, RJ, em 12 de setembro de 2023.

RENATO OLIVEIRA DA SILVA

Capitão de Fragata (FN)

Ordenador de Despesas